JORNAL DO COMMERCIO

DIARIO IMPARCIAL

ANNO VII | TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO PRAÇA BARÃO DA LAGUNA, N. 14 — PROPRIEDADE DE MARTINHO JOSÉ CALLADO E SILVA | Sta. CATHARINA—Desterro—Quarta-feira, 17 de Fevereiro de 1886 | ASSIGNATURAS Trimestre (capital).....3$000 (Pelo correio) Semestre.....8$000 PAGAMENTO ADIANTADO — Numero avulso 40 rs | N. 37

Não serão restituidos os autographos, embora não publicados.

As publicações inedictoriaes, declarações, editaes, annuncios, etc., serão recebidos até as 4 horas da tarde. Noticias importantes—até as 7 horas.

O «Jornal do Commercio»

VENDE-SE

Na Praça do mercado, taboleiro de Jorge Favier.

CORREIO TERRESTRE

PARTIDAS E CHEGADAS DAS MALAS

Parte da capital:

Para Barra-Velha—nos dias 7 e 22, e chega a 15 e 30.

Para Lages—a 7, 17 e 27; chega a 6, 16 e 26.

Para Cannas-Vieiras—a 5, 13, 21 e 29; chega a 9, 14, 22 e 30.

Para Laguna—a 5, 10, 15, 20, 25 e 30; chega a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.

Para Theresopolis e Santa Izabel—todas as terças-feiras.

OBSERVAÇÕES

O correio para Barra-Velha conduz tambem malas para S. Miguel, Camboriú, Tijucas e Itapocoroy. O de Lages—para S. José, Santa Thereza, Angelina, S. Joaquim da Costa da Serra, Coritibanos e Campos Novos. O de Cannas-Vieiras—para Santo Antonio, Lagôa, Trindade, Rio Vermelho e Ribeirão. O da Laguna—para S. José, Palhoça, Garopaba, Enseada, Merim, Imbituba, Azambuja, Tubarão, Araranguá, Jaguaruna e Imaruhy.

NOTICIARIO

BARÃO DA LAGUNA

Telegrammas transmittidos hontem á tarde da côrte para esta capital, annunciam-nos o fallecimento ali do exm. sr. senador por esta provincia Jesuino Lamego Costa, Barão da Laguna.

S. ex., gravemente enfermo ha dias, como já era aqui sabido, veio a fallecer hontem á tarde.

Na nossa marinha de guerra, o Barão da Laguna tinha um logar elevadissimo, pois fôra até o mais alto posto.

CENTRO CATHARINENSE

Recebemos um exemplar dos *Estatutos* d'esta associação ha pouco fundada na côrte, como sabem os leitores, por iniciativa de alguns nossos illustres comprovincianos alli residentes e que verdadeiramente estremecem pela terra catharinense.

O *Centro* vai dia a dia prosperando e é facil suppôr que para o futuro virá a ser um firme sustentaculo dos nossos melhores interesses.

Parabens ao *Centro*.

—

O joven e talentoso secretario do *Centro*, sr. José Arthur Boiteux, não se afadiga em noticiar-nos constantemente tudo que tem relação com essa utilissima associação. Da carta que por ultimo nos dirigio, copiamos as seguintes noticias, que affirmam as sãs intenções e valiosos esforços do *Centro:*

«—Referente á creação de uma agencia postal em Nova Trento, propuz que se officiasse ao Director geral dos correios. O sr. dr. Polydoro, em quem reconheço um coração patriota e aberto ás mais nobres manifestações do bem e do justo, fez um *addendum* relativo á remessa da correspondencia para S. Francisco.

Tambem pedi para que n'esse mesmo officio se lembrasse ao mesmo Director a expedição de providencias, no sentido da correspondencia dirigida a Nova Trento não vá, como algumas vezes tem succedido, para a colonia do mesmo nome na visinha provincia do Rio Grande. Officiou-se ao sr. dr. Betim, assignando o officio toda a Directoria do *Centro*.

—A commissão de contas, eleita, compõe-se dos nossos comprovincianos: Jorge de Souza Conceição, Rodolpho Riegel e Francisco Pinto da Luz; o 1º commerciante, o 2º empregado no Banco Rural e Hypothecario e o 3º no Banco do Brazil.»

RAZÕES DE RECURSO

O sr. dr. Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, juiz municipal do termo desta capital, enceta hoje em nossa folha a publicação das suas *Razões de recurso* no processo de responsabilidade a que está sendo submettido pelo dr. juiz de direito da comarca, por queixa do tenente-coronel Jacintho Pinto da Luz, processo que tem por motivo a detenção decretada pelo mesmo dr. juiz municipal, a requerimento dos negociantes João do Prado Lemos & C., contra o referido tenente-coronel Luz.

Sendo esta, como é, uma questão importante e que o publico tem de acompanhar com interesse, não é ocioso chamarmos a attenção dos leitores para as *Razões* do sr. dr. juiz municipal.

O paquete *Victoria* sahio da côrte ante-hontem ao meio-dia, com destino ao nosso porto, devendo chegar amanhã á tarde ou á noite. Recebe cargas para o sul.

Tendo a presidencia do Rio Grande do Sul solicitado autorisação para varios melhoramentos necessarios á ex-colonia D. Izabel, situada n'aquella provincia, foi-lhe declarado pelo ministerio da agricultura em aviso de 30 de Janeiro, que o governo imperial acaba de attender, pela concessão do credito de. . . . . 152:714$000, ás principaes necessidades da viação d'aquelle estabelecimento e do denominado Conde d'Eu.

Thesouro Provincial

3ª SECÇÃO

Rendimento de 1 a 16 de Fevereiro:

Geral	3:943$787
Especial	206$940
	4:150$727

SECÇÃO LIVRE

Razões de recurso

DO JUIZ MUNICIPAL DESTE TERMO, NO PROCESSO DE RESPONSABILIDADE A QUE O MESMO RESPONDE, POR QUEIXA DO TENENTE-CORONEL JACINTHO PINTO DA LUZ

Senhor.—Para V. M. Imperial recorre o juiz municipal deste termo, bacharel Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, da iniqua, illegal e até criminosa pronuncia de fls. 56. Em respeito ao Egregio Tribunal, perante quem deve o recorrente mostrar os fundamentos de taes qualificativos inseparaveis da referida pronuncia, procurará conter as mais justas exprobações de seu espirito, mergulhado em afflição, por vêr, que em vez de julgador encontrou um algoz! Não o quer a lei; não o permittiam os factos ou condições, em que elle e o recorrente se achavão; não o tem consentido em casos menos anormaes V. M. Imperial.

Esta é a verdade, tão santa como o proprio Deus, e por isso a garantia necessaria para a justa reparação das victimas: não o autorisava a materia da queixa!

Vê o Augusto Tribunal a queixa de fls. 2 e documentos, com que foi instruida de fls. 3 a 22, cujas copias, sendo juridicamente analysadas, quando, recebidas pelo recorrente, prestárão-se tambem aos commentarios em longa defesa, que se lê de fls. 24 a 50, inclusive documentos.

Ahi ficou assás provada a falta de criminalidade do recorrente com um grande numero de colendissimos Accordãos de diversas Relações do Imperio, decidindo, que nenhum delicto commette o juiz, quando applica, mesmo erradamente a lei, conforme [illegible] intelligencia a interpreta[illegible] d'essa má [illegible] cabe recurso, quer se o interponha, quer não.

Esta é a jurisprudencia, que tambem ampara o juiz *à quo*, cujas decisões são quasi sempre reformadas, como infractoras de leis expressas, sem que por isso tivesse sido processado.

O juiz *à quo*, porém, desprezou audazmente todos esses monumentos de justiça, para ter a cynica satisfação de exercer uma baixa vingança!

Como foi que elle destruio a principal base da defeza do recorrente diante de tão sabios Accordãos? Nem um argumento, sequer, pôde elle formular! Limitou-se a dizer, simplesmente, que, procedendo, como procedi, pratiquei excesso de autoridade e falta de exacção no cumprimento dos deveres, deixando de cumprir por ignorancia, negligencia e omissão o expresso no art. 346 do Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850!! Assim o juiz, assim o fez!

Um só facto, um só queixoso, e duas penas, como si a unidade absoluta podesse conter a dualidade de crimes, que aliás se contrapõem!

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

A idéa—excesso de autoridade—, si já em si não contém a outra de—falta de exacção—, com certeza repelle a criminalidade por negligencia e omissão, importando estas, como importão, a completa negação de todo facto.

Não terá com isso o juiz *à quo* revelado maior ignorancia, para não dizer sêde de perseguição ? Entretanto dispõe o citado art. 346: «Si o caso fôr tão urgente, que fique prejudicada a diligencia, por não ser logo praticada, o juiz, antes de reduzir á termo a inquirição, mandará passar o mandado de detenção, continuando successiva e immediatamente o acto de inquirição.»

FELISBERTO ELYSIO BEZERRA MONTENEGRO

(*Continúa*)

Loterias da Provincia

Cahimos das nuvens ao lêr o segundo artigo de *Theon*.

Quando esperavvmos materia nova, e a critica mais severa a fulminar as loterias da Provincia, pelo arrojo que teve *Santa Catharina* de pretender um melhoramento de que tantas outras gozão, vimos com pezar *Theon* repetir em 2ª edição, sem que ao menos fosse mais correcta e augmentada, o artigo edictorial do *Conciliador*, já por nós refutado, com vantagem.

Assim, abstemo-nos de repetir o que já ficou dito, visto servir de resposta a *Theon* o artigo que escrevemos, no *Jornal do Commercio* de 13 do corrente.

Entretanto, causou-nos especie o procedimento do nosso contendor, a quem julgavamos um patriota, que surgia na arena da imprensa, não para fazer politica, mas para discutir despretenciosamente o assumpto, no interesse geral.

Se a presidencia se tivesse deixado prender nos limites de um plano caduco, verdadeira excrescencia enxertada na Lei de 8 de Abril de 1880, sem alguma razão de ser, na actualidade, mereceria os *bravos de Theon* como acceitou um plano que é a ultima palavra no assumpto, com a affeição da épocha, progressista, seductor, attrahente, e que alem de tudo fôra proposto por quem tinha direito de fazel-o, mas que teve a infelicidade de incorrer no desagrado de tão esforçado *patriota*!

São modos de pensar; ha quem prefira o *Troly* á *Locomotiva*, — as trevas á luz.

X. Z.

Regulamento do theatro

No principio do mez p. findo, por um dos numeros d'esta folha, promettemos ao publico provar que um tal Sr. «Amigo da verdade» não disse a verdade quando tambem por esta folha defendeu o regulamento do theatro, tal qual se acha elaborado e provado pelo actual administrador da provincia, (!!) asseverando que elle foi compilado pelos moldes dos regulamentos dos theatros da Bahia, Pernambuco, S. Paulo, Rio Grande e outros.

E para que a questão se vá justificando conforme nos forem chegando ás mãos os documentos que para aquellas provincias solicitámos, publicamos em seguida dois que muito abonam as nossas opiniões manifestadas na analyse critica que fizemos ao dito regulamento.

Eil-os:

«S. Salvador, 29 de Janeiro de 1886.—Illm. Sr.....—De posse de sua cartinha ultima, respondo ao seu conteúdo:

«O theatro d'esta capital é do governo provincial e administrado interinamente por um fiscal e um secretario, que percebem vencimentos pelo seu encargo e com direito a entrarem para qualquer lugar, quer da caixa do theatro quer da sala, em noites de espectaculo, a bem da boa ordem e fiscalisação de tudo que o edificio encerra, ainda mesmo tendo a trabalhar companhia subvencionada.

O fiscal do theatro contracta e recebe os alugueis deste e entrega-os nos cofres do thesouro provincial, cujo procurador fiscal e chefe da repartição «não teem direito a camarote nenhum em qualquer espectaculo.

«O pessoal que trabalha no serviço do machinismo da caixa do theatro e porteiros é vario e sempre pago e ajustado pelos emprezarios, «si é que estes não teem pessoal seu», como succede quasi sempre.

«Ha, porém, um empregado da caixa do theatro, a quem aqui chamam—machinista do mesmo, que toma conta do scenario e mais objectos do edifficio, tudo inventariado, e por tudo responsavel com a devida confiança, a quem o «governo da provincia paga uma mensal dade» para tambem nas noites de espetaculos collocar e determinar a collocação do scenario, etc., e cuidar da conservação de tudo.

«Aqui, como em todo o Imperio, é á policia que «compete a revisão das peças» que subirem á scena, e ás respectivas repartições «a cobrança dos impostos» que as emprezas têm de pagar, em virtude da legislação geral e provincial,—attribuições essas que não são conferidas ao fiscal do theatro «nem tão pouco ao seu secretario.

«E' quanto me cumpre declarar-lhe em virtude das informações que colhi.—Sou com estima, etc., de V. —*Joaquim P. de Barros.*»

—

De Porto Alegre não podemos publicar na sua integra as informações que nos chegaram ás mãos, porque o documento que as contém versa sobre varios outros assumptos.

Diz-nos, porém, o Sr. Tenente Coronel Ignacio de Vasconcellos que o theatro de Porto Alegre, que tambem é um proprio provincial, só fornece um camarote á presidencia e outro á policia; que todo o pessoal do theatro, que trabalha nas noites de espectaculo, comquanto seja quasi sempre o mesmo, «póde ou não ser occupado pelas companhias» que, precisando-o, ajustarão e pagar-lhe-hão o seu trabalho, apezar do preço delle ser sempre commodo e invariavel; que têm ido lá trabalhar companhias que não se utilisam dos principaes porteiros por terem seus de inteira confiança, cujo direito lhes assiste».

Diz-nos tambem aqui o Sr. J. A. Coutinho que, quando emprezario do theatro, teve sempre pessoal proprio para todo serviço da caixa e portas, em noites de espectaculo, o qual era pago pelas companhias; mas que esse pessoal muitas vezes deixou de trabalhar em virtude de ter uma ou outra empreza gente sua para esse serviço.

—

Agora lêa-se o regulamento do nosso theatro e a refutação que lhe fizémos por esta folha; compare-se as condições dos theatros dessas outras provincias ás do nosso, que não dá, como alguns daquelles, subvenções ás companhias; confrontem-se os regulamentos daquelles com o do nosso theatro, e concluir-se-ha da leitura, da comparação e do confronto que o regulamento do nosso theatro è.... «simplesmente»(!?)uma coacção e imposição ás companhias que pretenderem vir trabalhar a esta capital, o que as afugentará; é um presente de um camarote aos Srs. Procurador Fiscal e Inspector do Thesouro Provincial, que nenhum direito teem a elle, porque o theatro é de quem o aluga e porque não teem attribuições na administracão interna do theatro; é finalmente um conjuncto de attribuições absurdas dadas ao fiscal do theatro desta capital, a maior parte das quaes, além de serem uma offensa ás leis do paiz, muito depõem contra a dignidade da provincia e dão direito á pratica de muitos e graves abusos.

Sobre a questão já fizemos sérios commentarios, que o publico felizmente applaudio pela sua rasoabilidade.

O publico, pois, que faça a devida analyse e justiça á questão de que nos temos occupado, em vista dos documentos que ficam publicados e de outros que publicaremos quando vieram ao nosso poder.

O nosso fim é querer as cousas que dizem respeito aos interesses da provincia e ao credito do povo, em ordem moral e conveniente á collectividade do bem que podem produzir.

Nada mais queremos.

Opinião publica.

Loterias

III

«Acreditamos *sinceramente* que jamais appareceu plano algum mais vantajoso e mais conciliador dos interesses quer do publico quer da provincia, do que este».

São textuaes palavras da noticia dada a 4 do corrente pelo «Conservador».

N'estas cousas, porém, não ha *acreditar sinceramente*, que é o mesmo que dizer *acreditar cégamente*. Quando se trata de jogo, em que a provincia é o banqueiro e o publico é quem paga o barato, não é bastante apparentar sinceridade, é preciso tel-a realmente, e dizer ao publico a verdade.

Nos jogos aleatorios, como este de que nos occupamos, a que o publico, visando *enriquecer suave e honestamente*, concorre com as suas economias, muitas vezes feitas á custa de privações, e em que são muitos os enganados pela sorte, é da maior importancia diminuir o mais possivel o numero dos que hão de ficar prejudicados com a perda do seu dinheiro, augmentando o numero correspondente d'aquelles a quem a sorte seja favoravel, isto è, aproximando o mais possivel da unidade o valor da fracção que representa a probabilidade de tirar-se um premio.

Se se quer realmente consultar os interesses do povo, attrahindo-o a concorrer com um imposto *voluntario* para o melhoramento das finanças da provincia, é esse o engodo por excellencia—o painço que ha de attrahir os passarinhos ao visgo—, e não a miragem seductora e fugidia de um premio *invejavel* de cem contos de réis.

Mas o plano adoptado, e tão encarecido pelas suas *multiplas* vantagens, não consulta absolutamente os interesses do povo que paga para o augmento das rendas dos thesouros provincial e geral e para outras despezas que absorvem 43 contos de réis mensalmente: arma simplesmente á credulidade dos incautos ou dos ignorantes, fazendo-lhes sonhar riquezas mediante uns 2$000 magros.

E' sem duvida innato no homem o desejo de melhorar de fortuna, e para conseguil-o arrisca frequentemente os seus modestos haveres, mas arrisca-os quando nutre uma esperança, quando conta com algumas probabilidades de exito: se, pelo contrario, não conta com ellas, nem tem esperança, e possue bom senso, não os arrisca. Assim, é preciso, como dissemos, na organisação do plano de uma loteria, elevar quanto possivel a probabilidade de exito, embora não sejam tão *seductores* os premios offerecidos.

A vantagem para o comprador de bilhetes, que é o publico, está em arriscar uma certa quantia, nutrindo uma esperança mathematica de resarcil a com lucro, mesmo pequeno.

O plano adoptado, porém, não curando do interesse do comprador, estabelece para os premios em geral esta insignificante relação: $\frac{1}{377}$!

Sabem os apaixonados do jogo da loteria o que querem dizer estes numeros ? Querem dizer que, para haver probabilidade de alcançar um premio qualquer, é preciso possuir 377 bilhetes, ou mais claramente, que em 377 bilhetes só ha um premiado, sendo brancos os 376 restantes !

Segue-se d'isto que os interesses do publico não forão attendidos, mas

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

só e unicamente os do thesouro, ou quaesquer outros, como havemos de provar se fôr publicado o contracto.

Mais vantajoso para o publico era, sem duvida, o plano legal decretado em 1880, que, em 6.000 numeros, dava 238 premios, sendo representada a probabilidade pela fracção $\frac{15}{377}$ (cerca de $\frac{1}{25}$) 15 vezes maior que a offerecida hoje, o que quer dizer que em 377 numeros haveria 15 premiados.

Immensamento mais vantajosa é a grande loteria da côrte, que, em 200.000 numeros, dá 22,084 premios, sendo assim representada a probabilidade pela fracção $\frac{42}{377}$ ($\frac{1}{9}$ approximadamente), o que ainda significa que em 377 numeros ha 42 premiados.

E assim, mais ou menos, são todas as loterias, cujos bilhetes tem sido expostos á venda em nossa provincia; todas ellas attrahem o comprador não tanto pela *invejavel* quantia do grande premio, como pela probabilidade que apresentam de tirar-se um premio qualquer.

A loteria da provincia não póde, pois, competir em vantagens com qualquer outra, por mais que se a preconise, por mais *sinceramente* que se acredite em taes vantagens.

Théon.

—

P. S.—Já estavam escriptos este e o quarto artigo da serie ha alguns dias, tendo-se demorado a publicação, quando, em seguida ao apparecimento do primeiro, veio um artigo de *X. Z.* explicando o destino dos 43 contos a que nos referimos.

Agradecemos sinceramente as expressões cortezes de *X. Z.* e as suas explicações, mas não podemos deixar de levantar uma pequena falta de apreciação.

Não dissemos, nem poderiamos dizer, que o Exm. presidente administra a provincia em segredo; antes, pelo contrario, dissemos que S. Ex. tem sido solicito em dar publicidade a todos os actos officiaes, motivo pelo qual esperavamos, e ainda esperamos, a publicação do contracto. E' uma esperança muito bem fundada, em que ninguem por certo enxergará um convite directo ao *Conservador*.

Não pretendemos sustentar discussão com quem quer que seja, nem mesmo com um campeão cortez como *X. Z.*: procuramos esclarecer o publico, e este procederá como lhe convier.

Esperamos não ser forçado a desviar d'este proposito.

Théon

No dia de meus annos

Dos meus annos, que tristes vão passando,
Eu não quero sequer, guardar lembrança.
Porque d'elles, só dôres, por herança,
A' mim, que soffro tanto, vão ficando.

Os desgostos que a sorte me vai dando,
Fazem-me morrer toda a esperança;
Semelham procellas sem bonança,
Que males infinitos vão causando.

Eu vivo, como vive o condemnado,
A' quem privaram da luz da liberdade,
Tornando-o do mundo segredado.

A negra e cruel fatalidade,
Que me fez. tão cedo, desgraçado,
Roubou-me para sempre á felicidade.

8 de Fevereiro de 1886.

Ao juiz prevaricador

O parecer do Conselho d'Estado é muito judicioso; porém melhor fôra, que não tivesse dado motivo com suas desordens, provocadoras de sedição.

Em todo o caso fugio para a côrte, onde esteve 18 mezes sem comarca. Lá não ter querido enriquecer com o dinheiro dos moedeiros falsos, si estes tivessem offerecido mais, a cousa poderia ser outra e então não serião perseguidos.

Diga alguma cousa sobre a condemnação decretada ao ex-juiz municipal de Cascavel pela assembléa do Ceará.

Ha-de lembrar-se, que esse juiz, para poder obter o perdão imperial, ajoelhou-se aos pés do queixoso, para este dar documento, dizendo, que não tinha dado queixa e sim uma procuração para negocio differente, de que abusou-se. Tal qual como o recurso, para não levar fogueta-da na Estancia.

O senador gorado.

DECLARAÇÕES

OS ABAIXO assignados declarão ao publico e especialmente aos seus freguezes que, em data de hoje, passarão a sua fabrica de Cerveja é rua Trajano n. 3, assim como todos os trastes existentes na mesma casa ao seu filho Antonio Freyesleben, achando-se pagos e satisfeitos.

Desterro, em 16 de Fevereiro de 1886.—*W. G. Freyesleben.*—*Catharina Freyesleben.*

IMPORTANTE LEILÃO

QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO

Attenção! Attenção!

A's 11 horas em ponto

J. A. Coutinho, tendo de retirar-se no vapor de 20 do corrente, fará leilão no dia e hora acima, em sua residencia á Praça Barão da Laguna, de muitos e importantes moveis, como sejam:

Magnifica mobilia de mogno, meio medalhão, composta de 12 cadeiras, 4 ditas de braços, 2 aparadores com tampo de marmore e 1 meza redonda com dito.

Modernas camas francezas para casados e ditas de molas para solteiros.

Excellentes mezas de jantar para 4, 6 e 8 pessoas.

Serpentinas, mezas oitavadas com tampo de marmore, vasos, cadeiras avulsas, aparadores, mezas de jogo, cadeiras de balanço, commodas, guarda-vestidos, relogio de parede, lampeões, lavatorios com pedra marmore, lustro, castiçaes, guarda-comida, guarda-louça, quadros, espelhos, escarradeiras, cabides, moringas, porta-toalhas, mezas torneadas para quarto e sala, venezianas, e, finalmente, uma infinidade de objectos proprios e indispensaveis para uma casa de familia.

Ao correr do martello

N. B. O annunciante espera o comparecimento dos seus amigos e do publico em geral, e roga a todas as pessoas que lhe fizerem a honra de lhe comprar objectos que os retirem no mesmo dia do leilão.

Pagamento no acto da entrega.

Os Srs. arrematantes nada pagarão de commissão ao leiloeiro; apenas 5 % á repartição provincial.

E' quinta-feira, ás 11 horas em ponto

O ADVOGADO

MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA

continúa com seu escriptorio aberto á rua Trajano n. 12, loja. Trata de todos os misteres relativos á sua profissão, podendo ser procurado das 9 da manhã ás 4 da tarde, no mesmo escriptorio.

Tendo provisão para as comarcas da Capital, S. José, S. Miguel e Itajahy, acha-se habilitado a cuidar de causas civeis, commerciaes, criminaes e orphanologicas em qualquer dos termos respectivos, mediante ajuste previo.

Desterro, 6 de Fevereiro de 1886.

ANNUNCIOS

BISNAGAS HALLAWELL & C.

N. 6 1$800, **N. 7** á 2$000 a duzia e em grosso mais em conta, vende-se na casa de moveis de João Müller.

11 RUA DO PRINCIPE 11

SAL BRANCO DE LISBOA

Vende-se para definitiva liquidação, Sal branco de Lisboa, **a dinheiro**:

De 5 a 10 alqueires	a	1$000
De 10 a 25 »	a	950
De 50 a 100 »	a	900

Rua Trajano

JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS & C.

ALUGA-SE

a casa á rua da Trindade, n. 20; para tratar com o major *Ramos*.

VENDE-SE

o negocio de seccos e molhados á rua do Principe n. 132, e aluga-se a casa que serve ao mesmo negocio e tem commodos para familia, com quintal e agua. Quem pretender, póde dirigir-se á mesma casa para tratar com o proprietario.

MOBILIA

Vende-se uma austriaca, completa, em perfeito estado.

Vende-se tambem 2 pares de vasos modernos, e um bonito guarda-roupa.

Conego *Eloy*.

Aluga-se

o excellente predio e chacara á rua do presidente Coutinho n. 4, tendo muitas arvores fructiferas, boa agua, com tanques. Trata-se no mesmo predio, ou á loja de ferragens á rua de João Pinto n. 2.

ELECTRICIDADE TRIUMPHANTE

A ULTIMA INVENÇÃO AMERICANA

Desde que a electricidade foi applicada para produzir luz, todos os esforços dos inventores foram encaminhados para a construcção de uma lampada que servisse ao uso domestico.

O motivo porque este problema não foi ainda resolvido, é porque nenhum dos inventores tem podido sahir da idéa da luz do gaz, agarrando-se todos ao systema de produzir a electricidade em um logar central, ou por meio de grandes machinas, em logar de seguir a theoria de que—para que uma lampada possa dar resultado é necessario que seja portatil como uma de azeite, e conter o germen da electricidade em si mesma, por exemplo no proprio pé.

A companhia de Luz Electrica Norman chegou a encontrar por fim o verdadeiro idéal da illuminação electrica; e não ha a menor duvida que esta importante invenção trará uma perfeita revolução em todos os ramos da illuminação.

Nossa lampada electrica «não necessita machinas», conductores, nem nenhum apparato custoso, difficil de manejar, ou desagradavel em seu uso; sómente ha que enchel-a com acido, de quatro em quatro, ou de cinco em 5 dias.

SEU CUSTO SERA'O MESMO DO QUE O DO GAZ, tendo a grande vantagem de não produzir calor, fumo ou acido carbonico, que impede o ar de purificar-se, ficando sempre no mesmo grão de temperatura.

Ainda mais—não deixa cheiro nenhum, e não nescessita de phosphoro ou fogo para accende-la, bastando para se obter luz torcer uma pequena chave, tirando assim todo o PERIGO DE FOGO, EXPLOSÃO OU SUFFOCAÇÃO, como acontece com o gaz, deixando-se a chave aberta; esta vantagem por si só é digna da maior consideração.

E' preferivel a qualquer outra classe de illuminação pelas seguintes razões.

1ª Seu uso é tão simples que qualquer creança póde lidar com a lampada.

2ª Póde-se mover de um logar para outro como as de azeite e kerosene.

3ª Não ha necessidade de torcidas e por consequencia dispensa a limpeza que requerem as de azeite ou kerosene.

4ª A luz produzida é igual e segura, não se agita com o vento, e ainda que igual em força á do gaz, póde-se regular de fórma a produzir a luz que se quizer.

5ª TODO O PERIGO DE FOGO está absolutamente excluido, pois a luz se extinguirá immediatamente desde que por qualquer incidente o vidro que cobre a luz seja quebrado.

6ª Illumina ainda com o vento mais forte sem agitar-se, de maneira que se torna preferivel para ruas, jardins, corredores, etc.

Esta lampada se faz actualmente de trez tamanhos:

A—PEQUENA—Tamanho da lampada da 14 polegadas, peso 5 libras; para illuminar quartos, subterraneos, depositos de polvora e toda a classe de objectos explosivos; para carros, illuminação para jardins, minas, e toda a classe de usos industriaes.

Preço 10$000 cada lampada, porte livre em todas as partes do mundo.

B—MEDIANA—Serve para todos os usos domesticos, como para quartos, casas, etc. Esta lampada é magnificamente decorada e tem um globo opaco movel.

Preço de cada lampada incluindo pé de bronze e globo, 20$000, livre de porte em todas as partes do mundo.

C—TAMANHO DE SALÃO, ARANHA, EDIFICIOS PUBLICOS, ECC.—A lampada dá uma luz segura e brilhante, tem um globo portatil, é decorada magnificamente—Trabalho de primeira classe.

Preço 45$000. livre de porte em todas as partes do mundo.

O pé pode ser de bronze japonez, faiance ou de oxydo de prata.

Tamanhos especiaes se fazem á ordem e se dão catalogos aos que pedirem.

Cada lampada está preparada para ser uzada immediatamente, e serão enviadas em caixas de madeira com direcções impressas para seu uso, acompanhando um pacote de ingredientes precisos para funcionar por alguns mezes, dois queimadores para a lampada B e C e um para a lampada A.

Os ingredientes precizos podem-se obter em qualquer botica, ainda nas dos povoados os mais insignificantes.

Cada lampada é garantida por um anno; dentro d'este prazo se troca a que não funccionar bem ou se devolve o dinheiro se não preencher as condições n'ellas indicadas.

Pedidos de seis ou mais lampadas tem um desconto de 6 por cento.

Pedidos do estrangeiro não serão attendidos a não acompanharem o valor ou uma ordem de pagamento para casas de New-York ou de Philadelfia.

O melhor meio de enviar dinheiro é por letras de cambio pagaveis em New-York as quaes se podem conseguir de qualquer banco, ou podem mandar o valor em notas, ouro cunhado ou estampilhas do correio de qualquer nação do mundo.

Todas as ordens recebidas, tanto a mais pequena como a mais importante, serão cumpridas com a maior promptidão e remettidas sem tardança.

—

Nossas lampadas Electricas estão protegidas por lei, e as imitações serão perseguidas.

—

Agentes, vendedores por commissão e commentarios para nossas lampadas se aceitam em qualquer parte. Não se necessita capital nem collocamento.

Dirijam-se a

NORMAN ELECTRIC LIGHT-COMPANY

Philadelphia—U. S. Of. America.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

BARATILHO ! BARATILHO !

DE FAZENDAS E OBJECTOS DE ARMARINHO

O abaixo assignado achando-se actualmente com grande deposito de fazendas, importadas directamente, e tendo comprado as fazendas e objectos de armarinho da casa dos Srs. --Faria & Malheiros—resolveu fazer uma grande reducção em preços de muitos e variados artigos, como se segue:

Fazendas brancas

Morins a 180, 200, 240, 320, 360, 400 e 560 rs., metro. Ditos em peças de 10 metros a 2$400, 3$ e 3$500, tecido americano sem gomma. Ditos em peças de 20 metros a 3$500, 3$900, 4$400, 4$700 até 10$ rs. Ditos cretones, largos, encorpados, peças de 40 jardas a 17$, 17$500, 19$, e 21$; metro 480, 500, 560 e 600 rs.

Algodões em peças de 8 e 10 metros a 1$700, 1$800, 2$, 2$200, 2$500, 2$600, 2$800 e 3$. Dito nacional a 320. Ditos verdadeiros americanos, ¾ largura e 4|4, a 320 e 400 rs. Ditos trançados—nacionaes de diversas marcas e a preços baratissimos. Ditos enfestados para lençóes, de 1 1|2, 1 3|4 e 2 metros de largura, a 560, 600, 700 e 1$.

Cretones francezes, lizos, para lençóes, a 1$500, metro. Ditos americanos, trançados e lizos, diversas larguras, a 800, 1$200 e 1$300.

Brim de linho, branco, liso para ceroulas, a 900 rs.

Cretone de linho, branco, para lençóes.

Brins de linho, trançado e tecido, lona para calça e collete, a 1$200, 1$400, 1$800, 2$, 2 $500 e3$.

Legitimos fustões francezes, muito largos, o que ha em bom gosto, a 500, 640 e 800 rs, covado. Ditos, ditos em cordão, lizos e bordados, a 560 e 800 rs., covado.

Musselinas brancas, lavradas, a 400, 500 e 600 rs., covado.

Setinetas brancas abrilhantadas, ultima novidade, a 1$300 e 1$500, metro.

Beija-flor branco a 200 rs., covado!

Cassa branca em xadrez, a—doze vintens.— Ditas adamascadas, para cortinas e cortinados, a—pataca—covado! Ditas bordadas, francezas, a 560 rs.

Lindissimos cortinados bordados, a 30$ e 34$ rs.

Alpaca lavrada, a 600 rs., covado.

Damassé de seda, ultimo gosto, a 2$200 e 2$400, covado.

Popelines de linho e seda, brancos, lizos e lavrados.

Escossias brancas, finas, a diversos preços.

Atoalhados enfestados, superiores, a 2$400 e 2$600, metro.

Saias brancas, lisas e bordadas, de 2$500 a 6$.

Paletots brancos bordados e enfeitados, para senhoras, a $800, 2$, 3$600, 4$, 5$ e 6$.

Vestidos de cassa mól-mól, enfeitados e guarnecidos a rendas e bordados, para baptisados, a 4$800 e 5$.

Bretanha e irlanda de linho, finas, 1$400, 1$600 e 1$800, metro.

Cassa mól-mól, larga, a 800 rs. metro.

Lenços de linho, grande sortimento, de 3$800 a 10$ rs. a duzia. Ditos de algodão abainhados, a 120, 160, 200 e 240 rs.

Camisas brancas de morim, a 1$500, valem 2$ rs. Ditas de linho, finas, com e sem collarinhos. Ditas imitação de linho.

Collarinhos de linho para homem, a 5$, 6$ e 7$ rs. a duzia.

Punhos de linho, superiores, a 11$ rs. a duzia. Ditos imitação, a 7$000 a duzia.

Camisas de linho bordadas, para noivos, a 10$ rs., uma. Gravatas brancas.

Colxas brancas a 2$, 2$800, 3$, 3$500 e 4$. Ditas brancas acolchoadas, superiores, a 6$500, 7$500, 11$ e 14$. Toalhas de linho e de algodão, felpudas.

Guardanapos de algodão e de linho, a diversos preços.

Camisas de meia, a 800, 1$, 1$500 e 1$800. Ditas de meia, francezas, superiores, feitio de collete, a 2$, duzia 22$. Ceroulas de linho, a 2$500 e 2$800.

Ceroulas de cretone, a 1$500. Ditas de algodão, a 1$200.

Meias, grande e variado sortimento, para crianças, senhoras e homens, para todos os preços, (desde meia pataca a mil réis o par.)

Fazendas pretas

Merinó meia lã a 400, 500 e 600 rs. Ditos francezes pura lã, enfestados, côr garantida, de 1$300 a 3$ rs. covado.

Pannos pretos francezes, finos, a 6$, 7$, 8$ e 9$ rs. o covado. Ditos ditos a 3$500, 4$, 5$ e 5$500. Dito reyá—especialidade—a 7$ e 8$ rs.

Casemiras a 1$800, 2$, 2$200, 3$ e 3$500. Cassinetas a 400 e 500 rs.

Alpaca preta lavrada a 600 rs. o covado.

Merinó-setim da China, para forros a 2$400 e 2$800.

Diagonaes, pura lã, côr garantida, a 3$, 3$500, 3$600 ao covado.

Chita em musselina. Ditas francezas, lisas.

Diagonaes de algodão encorpados a 700, covado.

Chales de merinó preto com franja de lã a 2$200, 2$500, 3$, 4$ e 5$ rs. Dimas de merinó preto com franja de seda a 6$ rs. Ditos de algodão a 1$ rs.

[illegible] para lucto a 2$, 2$500 e 4$ rs.

[illegible] de linho, preto, para luto, a 1$800, metro.

[illegible] as sarjadas para forros a 600 rs. covado.

[illegible] o piloto enfestado a 2$500, 3$ e 5$ rs. covado.

[illegible] utinas pretas, lisas e lavradas, a 800, 1$, 1$200, 1$400, 1$800 e 2$ rs.

incorrer
forçado
São n
prefira
as tr

Damassé preto pura seda a 3$ rs. Grenadine, listra de seda, a 700 rs. covado.

Metim preto a 180 rs. Escomilha. Escossia preta para forros.

Gravatas—grande sortimento—nobreza gorgorão e setim a 100, 320, 400, 500, 600 e 800 rs. Ditas com laço e plastron a 500, 600, 800 e 1$500

Elegantes corpinhos, ponto de meia, pura lã, para senhoras.

Fazendas de côres

Chitas em cassa a 140, 180 e 200. Ditas em cassa, largas, a 200 e 240 rs. Ditas em cambrainha e percale a 160, 180, 200, 240, 260, 280, 320, 400 e 480 rs.

Chitas largas para colxas a 200, 240, 320 e 400 rs.

Cretones largos para colxas a 500 rs. Crepes de cores para vestidos, a 320 rs.

Fustões de cores firmes. Linho japonez a 1$400 metro. Toilde vichy.

Merinós setim largos—ultimo gosto—trançados e enfestados, a 1$ covado.

Lanzinhas de cores a 240 e 280

Diversos retalhos de lanzinhas a liquidar-se... Lanzinhas largas a 320.

Grenadines de lã de cores, bonito gosto, a 400 rs. covado.

Brilhantinas de cores, litras assetinadas, a 240 rs.

Setinetas de cores, lisas e lavradas, a 500 rs.

Atoalhado de linho de cores para mesa.

Riscados de algodão, trançados, enfestados, para colchões.

Linho pardo liso para guarda-pó, a diversos preços.

Brim de linho trançado e espinha. Ditos de linho, de cores, a 1$800 metro. Ditos de algodão, de cores, a 200, 320, 400, 500 e 600 rs

Cassinetas de cores, lisas, listradas e em xadrez, a 240, 280, 320 400, 500 e 600 rs.

Casimiras lisas, em xadrez, mescladas, diversas qualidades, de 2$ a 6$. Ditas lisas em xadrez e listradas, preços de liquidação. Ditas em córtes, de 4$ a 9$.

Damasco de lã, roxo—liquida-se—

Flanellas em xadrez e listradas, a 280, 320, 400 e 500 rs. Ditas lisas, em xadrez, listradas, etc., a preços baratissimos. Ditas de lã avelludadas, superiores, de cores, lisas, diversos preços

Belbutinas de côres, lisas. Ditas lavradas, [illegible], novidade, a 1$400 e 2$400 covado. Setim de cores, lisos e lavrados.

Metins, pardos e de cores, a 180 rs., covado.

Riscados Oxfods, trançados e lisos, a 240, 280 e 320.

Chitas largas com barra, a 200 rs.

Riscado Oxford, largo, 160 rs. Dito oxford estreito, a 100 e 201 rs.

Brins em fustão, de cores, para roupa de crianças.

Córtes de brim de algodão de diversas qualidades, a todos os preços.

Brins mineiros, bonito tecido de algodão, a 600 rs., covado.

Pallas de cores, a 1$200, 1$500 e 3$500.

OBJECTOS DE ARMARINHO

Leques phantasia, fazenda de muito bom gosto a 9$ rs.

Colletes brancos, para senhoras a 3$800, 5$, 6$ e 7$ rs. Ditos de setim de cores a 8$ rs. Rendas de lã de cores para vestidos

Rendas de algodão brancas, imitando crivo, genpury e outros, a preços baratissimos.

Tiras e entremeios de cambraeta bordadas—um lindo sortimento—em peças de 3 metros a diversos preços. Ditas em fustão.

Gregas de algodão brancas em peças de 4 metros a 500 rs.

Um sortimento de botões de seda de cores para vestidos liquida-se a 100 rs, a duzia.

Pentes de tartaruga para alisar, fazenda superior a 3$500 um. Ditos de bufalo, de massa preta e transparentes a 240, 320, 400, 500 e 600 rs. Ditos finos para caspas a 160 rs.

Caixa com 72 cartões de linha branca a meia pataca cada uma caixa.

Linhas brancas—Alexandre—em carreteis de 200 yd. a 800 rs. a duzia!

Horas Mariannas—rica encadernação em capa de madreperola a 10$ rs.

Manual da missa—capa de madreperola a 5$ rs.

Fichús de seda frouxa guarnecidos a fróco a 6$ rs. Ditos de lã de 1$400 a 3$000 rs.

Retroz preto em carreteis de 200 yd. a 500 rs. Ditos preto em carreteis de 100 yds. a 240. Escovas inglezas, superiores, para dentes, a 400 rs.

Trança de seda preta para debrum.

Cadarço de lã e seda preto, superior, para debrum.

Fumos de seda elasticos, para chapéos, a 400, 500 e 600 rs.

Diversas perfumarias dos melhores perfumistas, preços de liquidação.

CHAPÉOS

Chapéos de Chile, muito finos, a 12$ rs. Ditos á hespanhola para crianças, de 4$ rs. que se liquidão a 2$.

Chapéos pretos, diversas fórmas, que se vendem por preços baratissimos.

Chapéos de sol de seda, de alpaca, para homens e senhoras, a diversos preços.

E MUITOS OUTROS ARTIGOS QUE SE VENDEM POR PREÇOS MUITO COMMODOS NA

LOJA DA AGUIA

PRAÇA BARÃO DA LAGUNA N. 4.— SEVERO FRANCISCO PEREIRA

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina